



TJ-MT
Analista Judiciário - Administração

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e Compreensão de texto.....	1
Organização estrutural dos textos.....	5
Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade.....	8
Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo	12
Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo.....	13
Textos literários e não literários	14
Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa	15
Norma culta	22
Pontuação e sinais gráficos.....	24
Tipos de discurso	28
Registros de linguagem.....	32
Funções da linguagem	34
Elementos dos atos de comunicação.....	36
Estrutura e formação de palavras	37
Formas de abreviação.....	40
Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições	42
os modalizadores	53
Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade.....	54
Os dicionários: tipos	56
a organização de verbetes	57
Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos.....	71
latinismos.....	73
Ortografia.....	75
acentuação gráfica	76

SUMÁRIO



a crase.....	78
Questões	79
Gabarito.....	87

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados	1
Conjuntos e suas operações, diagramas	10
Números inteiros, racionais e reais e suas operações.....	16
Proporcionalidade direta e inversa	29
Porcentagem e juros	33
Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo.....	37
Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. formação de conceitos, discriminação de elementos	42
Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal.....	50
Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas	68
Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais	75
Problemas de contagem e noções de probabilidade	78
Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância.....	85
Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão.....	99
Problemas de lógica e raciocínio.....	103
Questões	106
Gabarito.....	115

ADMINISTRAÇÃO

Teoria da administração e das organizações	1
Conceitos básicos de administração: eficiência, eficácia, efetividade, qualidade.....	3
papeis do administrador	5
Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle	7
Organização: princípios de organização; tipos de estrutura organizacional; departamentalização; centralização e descentralização	9
Controle: tipos de controle; sistemas de controle.....	11

SUMÁRIO



Planejamento estratégico: conceitos, princípios, etapas, níveis, métodos e ferramentas.....	12
Gestão da qualidade: princípios e conceitos básicos; ferramentas de gestão da qualidade.....	14
Gestão de projetos: conceitos, fundamentos, ciclo de vida, indicadores, técnicas de análise de desempenho de projetos.....	19
Gestão de pessoas: conceitos básicos; estratégias de RH; os processos de gestão de recursos humanos; indicadores de gestão de recursos humanos	23
Treinamento e desenvolvimento: conceitos básicos; métodos; avaliação de programas de treinamento e desenvolvimento.....	25
Gestão do desempenho humano: conceitos básicos, métodos de avaliação de desempenho de pessoas	28
Comportamento organizacional: cultura organizacional; motivação; liderança; comportamento de grupo; trabalho em equipe; engajamento.....	30
Gestão de estoques e materiais: políticas de estoque; controle de estoques; classificação ABC; estoques máximo, médio e de segurança. Cálculos em gestão de estoques: tempo de reposição, ponto de pedido, estoques médio e máximo, giro de estoque, custo de manutenção do estoque, lote econômico de compra, número de pedidos	32
Questões	61
Gabarito.....	68

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Paradigmas da Administração Pública e reformas administrativas: Administração Pública burocrática	1
estado do bem-estar social	3
a nova gestão pública; princípios; fundamentos	4
Formulação e avaliação de políticas públicas: Estado e políticas públicas; o processo de política pública; as instituições e as políticas públicas; arranjos institucionais e política pública.....	14
Planejamento público: planos; programas de governo	16
Flexibilização da ação estatal: parcerias públicas - privadas; consórcios; terceirização; redes e parcerias com organizações da sociedade civil	19
Governança: princípios da governança; fundamentos e governança pública; governabilidade; accountability	21
Gestão por resultados no setor público: metodologias de gestão	30
avaliação de programas e projetos públicos. indicadores de desempenho	33
Questões	36
Gabarito.....	43

SUMÁRIO



ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Orçamento público: conceitos e princípios orçamentários	1
Evolução conceitual do orçamento público	8
Orçamento-Programa: fundamentos e técnicas.....	12
Orçamento público no Brasil: Títulos I, IV, V e VI da Lei nº 4.320/1964.....	13
Orçamento na Constituição de 1988: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA).....	22
Leis de Créditos Adicionais	35
Emendas parlamentares ao Orçamento.....	37
Plano Plurianual (PPA): estrutura, base legal, objetivos, conteúdo, tipos de programas.....	40
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): objetivos, estrutura, base legal e conteúdo, Anexos de Metas Fiscais, Anexos de Riscos Fiscais, critérios para limitação de empenho.....	47
Classificações orçamentárias.....	124
Classificação da despesa pública: institucional, funcional, programática, pela natureza e classificações adicionais previstas no Manual Técnico Orçamento (MTO)	127
Classificação da receita pública: institucional, por categorias econômicas, por fontes e classificações adicionais previstas no Manual Técnico de Orçamento (MTO)	129
Ciclo orçamentário: elaboração da proposta, discussão, votação e aprovação da lei de orçamento.....	132
Execução orçamentária e financeira: estágios e execução da despesa pública e da receita pública	135
Programação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento.....	137
Tópicos selecionados da Lei Complementar nº 101/2000: princípios, conceitos, planejamento, renúncia de receitas, geração de despesas, transferências voluntárias, destinação de recursos para o setor privado, transparência da gestão fiscal, prestação de contas e fiscalização da gestão fiscal	140
Transparência na Administração Pública	167
Boas práticas de transparência no setor público.....	169
Lei Complementar nº 131/2009, e portarias regulamentares.....	171
Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação e decretos regulamentadores	172
Legislação. Leis nº 14.133/2021 e suas alterações (Licitações Públicas)	184
Lei nº 9.784/1999 (Processo administrativo).....	185
Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.230/2021 (Improbidade Administrativa)	195
Questões	207
Gabarito.....	214

SUMÁRIO

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Noções de organização administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada; Desconcentração	1
Princípios expressos e implícitos da administração pública.....	7
Órgãos públicos.....	23
Agentes públicos	24
Poderes administrativo	88
Ato administrativo	98
Licitação e Contratos; Lei nº 14.133/2021.....	120
Controle da Administração Pública.....	241
Improbidade Administrativa	250
Responsabilidade Civil	277
Bens Públicos.....	284
Questões	287
Gabarito.....	294

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais	1
Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos	13
Organização político-administrativa: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios.....	31
Administração pública: disposições gerais, servidores públicos.....	43
Poder Judiciário. Disposições gerais; Órgãos do Poder Judiciário: competências; Conselho Nacional de Justiça (CNJ): composição e competência.....	53
Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, advocacia e defensoria públicas	74
Questões	82
Gabarito.....	90

NOÇÕES DE DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; Conflito das leis no tempo; Eficácia da lei no espaço	1
Pessoas naturais: Personalidade; Capacidade; Nome; Documento assinado eletronicamente; Direitos da personalidade; Pessoas jurídicas: Disposições gerais	25



Domicílio; Associações e fundações	52
Bens	57
Fatos jurídicos; Negócio jurídico; Atos jurídicos lícitos; Atos ilícitos.....	66
Questões	85
Gabarito.....	92

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Lei nº 13.105 de 2015 (Novo Código de Processo Civil)	1
Princípios do processo; Princípio do devido processo legal; Princípios do contraditório, da ampla defesa e do juiz natural; Jurisdição; Princípio da inércia.....	1
Pressupostos processuais.....	10
Ação: Condições da ação; Elementos da ação; Classificação	15
Da Cooperação Internacional: Disposições gerais; Do auxílio direto; Da carta rogatória.....	20
Da Competência; Disposições gerais.....	25
Questões	35
Gabarito.....	40

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Aplicação da lei penal – Princípios da legalidade e da anterioridade; Contagem de prazo; Irretroatividade da lei penal; Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal; Contagem de prazo	1
A lei penal no tempo e no espaço; Tempo e lugar do crime.....	6
Interpretação da lei penal	11
Analogia.....	21
Teoria do crime; Tipo penal objetivo; Tipo penal subjetivo; Ilícitude; Causas excludentes; Culpabilidade	22
Crimes contra a pessoa.....	35
Crimes contra o patrimônio	64
Crimes contra a administração pública	81
Crimes hediondos.....	94
Abuso de autoridade	104
Estatuto da Criança e do Adolescente	111
Questões	177
Gabarito.....	185

SUMÁRIO

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

Disposições preliminares do Código de Processo Penal.....	1
Inquérito policial.....	8
Ação penal.....	17
Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça, dos peritos e intérpretes.....	19
Das citações e intimações.....	27
Da sentença.....	33
Do processo comum.....	39
Da Instrução criminal.....	51
Do procedimento relativo aos processos da competência do tribunal do júri; Da pronúncia, da impronúncia e da absolvição sumária; Do desaforamento.....	63
Da acusação e da instrução preliminar.....	66
Da preparação do processo para julgamento em plenário.....	73
Do alistamento dos jurados.....	77
Da organização da pauta.....	79
Do sorteio e da convocação dos jurado.....	80
Da função do jurado.....	81
Da composição do Tribunal do Júri e da formação do Conselho de Sentença.....	84
Da reunião e das sessões do Tribunal do Júri.....	88
Da instrução em plenário.....	88
Dos debates.....	91
Do questionário e sua votação.....	94
Da ata dos trabalhos.....	97
Das atribuições do presidente do Tribunal do Júri.....	99
Prisão e liberdade provisória.....	101
Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.....	107
O habeas corpus e seu processo.....	114
Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal.....	119
Questões.....	122
Gabarito.....	130

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Nº 4, de 15 de outubro 1990 e suas alterações); Regime disciplinar aplicável aos servidores do quadro do PJMT (Lei Complementar Nº 4/1990 e suas alterações).....	1
--	---



Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Código de Ética e Conduta do PJMT (Resolução TJ nº 252/2021)	40
Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Mato Grosso (Lei nº 4.964/1985 e suas alterações)	123
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do PJMT	182
Questões	294
Gabarito	298

SUMÁRIO



Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa incorreta.

- (A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.
- (B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.



PROPOSIÇÃO

Conjunto de palavras ou símbolos que expressam um pensamento ou uma ideia de sentido completo. Elas transmitem pensamentos, isto é, afirmam fatos ou exprimem juízos que formamos a respeito de determinados conceitos ou entes.

Valores lógicos

São os valores atribuídos as proposições, podendo ser uma **verdade**, se a proposição é verdadeira (V), e uma **falsidade**, se a proposição é falsa (F). Designamos as letras V e F para abreviarmos os valores lógicos verdade e falsidade respectivamente.

Com isso temos alguns axiomas da lógica:

– **PRINCÍPIO DA NÃO CONTRADIÇÃO**: uma proposição não pode ser verdadeira E falsa ao mesmo tempo.

– **PRINCÍPIO DO TERCEIRO EXCLUÍDO**: toda proposição OU é verdadeira OU é falsa, verificamos sempre um desses casos, NUNCA existindo um terceiro caso.

“Toda proposição tem um, e somente um, dos valores, que são: V ou F.”

Classificação de uma proposição

Elas podem ser:

• **Sentença aberta**: quando não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso para ela (ou valorar a proposição!), portanto, não é considerada frase lógica. São consideradas sentenças abertas:

- Frases interrogativas: Quando será prova? - Estudou ontem? – Fez Sol ontem?

- Frases exclamativas: Gol! – Que maravilhoso!

- Frase imperativas: Estude e leia com atenção. – Desligue a televisão.

- Frases sem sentido lógico (expressões vagas, paradoxais, ambíguas, ...): “esta frase é falsa” (expressão paradoxal) – O cachorro do meu vizinho morreu (expressão ambígua) – $2 + 5 + 1$

• **Sentença fechada**: quando a proposição admitir um ÚNICO valor lógico, seja ele verdadeiro ou falso, nesse caso, será considerada uma frase, proposição ou sentença lógica.

Proposições simples e compostas

• **Proposições simples** (ou atômicas): aquela que **NÃO** contém nenhuma outra proposição como parte integrante de si mesma. As proposições simples são designadas pelas letras latinas minúsculas p,q,r, s..., chamadas letras proposicionais.

Exemplos

r: Thiago é careca.

s: Pedro é professor.

• **Proposições compostas** (ou moleculares ou estruturas lógicas): aquela formada pela combinação de duas ou mais proposições simples. As proposições compostas são designadas pelas letras latinas maiúsculas P,Q,R, R..., também chamadas letras proposicionais.

Exemplo

P: Thiago é careca e Pedro é professor.

ATENÇÃO: TODAS as **proposições compostas são formadas por duas proposições simples.**



Introdução

A Teoria da Administração é um campo de estudo que visa entender e aperfeiçoar os processos de organização e gestão dentro das instituições, sejam elas públicas, privadas ou sem fins lucrativos. Essa disciplina emergiu como uma resposta às necessidades de eficiência e eficácia, especialmente em um contexto de crescente complexidade econômica e social, como o vivenciado durante a Revolução Industrial. A administração não trata apenas da gestão de pessoas e recursos materiais, mas abrange também o planejamento, a coordenação e o controle das atividades organizacionais.

Estudar as teorias administrativas permite compreender o comportamento organizacional e os diferentes modelos de gestão que foram desenvolvidos ao longo do tempo, oferecendo uma base sólida para os administradores lidarem com desafios contemporâneos, como a inovação, globalização e a competitividade. Cada abordagem teórica reflete uma época e suas respectivas demandas, o que torna o estudo da evolução das teorias da administração essencial para entender como essas ideias impactam as organizações hoje.

O Surgimento da Teoria da Administração

O surgimento da Teoria da Administração está intimamente ligado à Revolução Industrial, que transformou profundamente o modo como o trabalho era organizado. Antes dessa revolução, a maior parte da produção era artesanal, com trabalhadores altamente especializados e focados em pequenas escalas de produção. Com a introdução de máquinas e a necessidade de produção em massa, surgiram novos desafios: coordenar grandes grupos de trabalhadores, otimizar o tempo de produção e garantir a eficiência em um novo ambiente fabril.

Nesse cenário, a administração passou a ser vista como uma ciência, cujo objetivo era encontrar formas sistemáticas de gerir os recursos e a mão de obra. Pioneiros como Frederick Taylor, Henri Fayol e Max Weber começaram a desenvolver métodos para lidar com a complexidade da gestão nas indústrias. Essas primeiras abordagens focavam, principalmente, em aumentar a eficiência e em estruturar melhor as organizações, criando normas e regras que padronizassem o comportamento dos trabalhadores e dos gestores.

Abordagens Clássicas da Administração

As abordagens clássicas da administração surgiram como resposta à necessidade de estruturar as organizações e aumentar a produtividade. Essas teorias eram predominantemente voltadas para a eficiência e a racionalidade, propondo modelos formais para a gestão das empresas. As principais escolas dessa fase são:

- **Administração Científica:** Proposta por Frederick Taylor, essa abordagem tinha como foco principal o aumento da eficiência no chão de fábrica. Taylor desenvolveu métodos para estudar cientificamente as tarefas realizadas pelos trabalhadores, padronizando os processos de produção e eliminando movimentos desnecessários. A administração científica enfatizava a divisão do trabalho e a supervisão rígida, e seu principal legado foi a criação de práticas como a análise do tempo e movimento e a especialização dos funcionários em tarefas específicas.

- **Teoria Clássica da Administração:** Desenvolvida por Henri Fayol, a teoria clássica focava na estrutura administrativa como um todo, propondo princípios que deveriam guiar a gestão das organizações. Fayol identificou cinco funções básicas da administração: planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar. Além disso, desenvolveu 14 princípios de administração, como a unidade de comando, a divisão do trabalho e a centralização, que buscavam promover a eficiência e a ordem nas empresas.

- **Burocracia:** Max Weber trouxe uma visão estruturada e formal da administração por meio de sua teoria da burocracia. Para Weber, a burocracia era a forma mais eficiente de organizar grandes organizações, pois baseava-se em regras claras, hierarquia definida e a impessoalidade nas relações. Ele acreditava que a burocracia eliminaria a subjetividade das decisões e tornaria a gestão mais racional e previsível, algo essencial para organizações complexas.



Introdução

Ao longo da história, a administração pública tem passado por diversas transformações, buscando responder aos desafios impostos pelo desenvolvimento social, econômico e político. Cada momento histórico trouxe consigo um paradigma dominante, ou seja, um conjunto de princípios e práticas que orientam a forma como o Estado gere seus recursos, organiza seus servidores e atende à população. Entre esses paradigmas, destaca-se a Administração Pública Burocrática, que emergiu como uma tentativa de superar modelos anteriores, marcados pelo patrimonialismo e pela falta de profissionalização dos serviços públicos.

A administração pública, em sua essência, deve garantir o bom funcionamento do Estado e a execução eficiente das políticas públicas, com base em normas e procedimentos claros. Nesse contexto, a burocracia se apresenta como um modelo que visa estabelecer regras impessoais, segurança jurídica e previsibilidade no trato com a coisa pública. Entretanto, a evolução desse paradigma trouxe consigo críticas e desafios, que levaram à necessidade de reformas administrativas ao longo dos séculos.

Neste texto, analisaremos o surgimento, as características e as críticas à Administração Pública Burocrática, além de discutir as reformas que se seguiram, com foco na transição para a Administração Pública Gerencial.

O Surgimento da Administração Pública Burocrática

A Administração Pública Burocrática surge no contexto da Revolução Industrial e do crescimento dos Estados Nacionais no século XIX. O avanço da industrialização e o aumento da complexidade das funções estatais exigiram a criação de um modelo de gestão que fosse capaz de organizar o aparato estatal de forma racional e eficiente. Até então, o modelo dominante era o patrimonialista, no qual não havia uma clara distinção entre o público e o privado, sendo comum o uso dos recursos do Estado para fins pessoais.

Nesse cenário, a teoria da burocracia proposta por Max Weber ganha destaque. Weber via a burocracia como a forma mais racional de organização administrativa, baseada em critérios técnicos, impessoais e legais. Segundo ele, a separação entre política e administração era essencial para garantir a imparcialidade e a eficiência dos serviços públicos. A política deveria se concentrar na definição de diretrizes gerais, enquanto a administração teria a responsabilidade de executá-las de maneira neutra e dentro das normas estabelecidas.

O surgimento da burocracia foi, portanto, uma resposta à necessidade de superar o patrimonialismo e garantir que o Estado funcionasse de maneira previsível e estável. A criação de carreiras públicas profissionalizadas, baseadas em mérito e na seleção por concurso, foi um passo fundamental para garantir a competência dos servidores e a continuidade dos serviços, independentemente de mudanças políticas.

Características da Administração Pública Burocrática

A Administração Pública Burocrática é caracterizada por um conjunto de princípios que visam assegurar a legalidade, previsibilidade e impessoalidade nas ações do Estado. Entre as principais características desse modelo, podemos destacar:

- **Formalismo:** A atuação dos servidores públicos deve ser regida por normas legais e procedimentos formais. Essa característica visa garantir que todas as ações sejam realizadas de acordo com a legislação vigente, evitando arbitrariedades e favorecimentos pessoais. O formalismo também confere segurança jurídica às relações entre o Estado e os cidadãos.

- **Impessoalidade:** Na administração burocrática, as decisões e ações não podem ser influenciadas por interesses pessoais ou políticos. Isso significa que o tratamento dispensado aos cidadãos deve ser igualitário, sem discriminações. A impessoalidade também se manifesta na relação entre o servidor público e o cargo que ocupa, sendo o servidor apenas um agente temporário a serviço da administração, e não o dono do cargo.



— Orçamento Público

O orçamento público consiste no planejamento detalhado de receitas e despesas que as entidades governamentais utilizam para a execução de suas políticas públicas. Trata-se de um instrumento fundamental para a gestão das finanças públicas, orientando a alocação de recursos de acordo com as prioridades definidas pelo governo em um período determinado, normalmente de um ano.

A elaboração do orçamento público visa garantir o equilíbrio entre as receitas arrecadadas, provenientes de impostos, contribuições e outras fontes, e as despesas necessárias para a manutenção dos serviços e investimentos públicos. Assim, o orçamento público não apenas reflete as escolhas políticas do governo, mas também funciona como um instrumento de planejamento, controle e transparência na aplicação dos recursos.

Além de assegurar a manutenção dos serviços essenciais, como saúde, educação e segurança, o orçamento público é crucial para o desenvolvimento econômico, pois permite que o governo invista em infraestrutura, programas sociais e outras áreas estratégicas. Ele também serve como ferramenta de controle fiscal, promovendo o equilíbrio entre arrecadação e gastos, evitando déficits que possam comprometer a sustentabilidade das finanças públicas.

No Brasil, a formulação e a execução do orçamento público seguem normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Esses marcos regulatórios visam garantir que a arrecadação e os gastos sejam realizados de forma eficiente e transparente, assegurando o uso adequado dos recursos públicos.

A estrutura do orçamento público é composta por três leis fundamentais:

– **Plano Plurianual (PPA)**: Estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos.

– **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**: Define as metas e prioridades do governo para o ano seguinte, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

– **Lei Orçamentária Anual (LOA)**: Autoriza a realização das despesas e a arrecadação das receitas previstas para o exercício financeiro.

O orçamento público, além de ser um instrumento técnico de gestão financeira, possui um papel social, pois deve garantir que os recursos arrecadados da sociedade retornem em forma de serviços e investimentos que promovam o bem-estar coletivo. A participação da sociedade e o controle do Poder Legislativo são essenciais para garantir que o orçamento seja executado de maneira justa e eficiente, atendendo às reais necessidades da população.

— Princípios Orçamentários

Os princípios orçamentários constituem diretrizes fundamentais que orientam a formulação, execução e controle do orçamento público, assegurando que as finanças do Estado sejam geridas com transparência, legalidade e eficiência. Eles são o alicerce que garante que o processo orçamentário atenda aos objetivos de planejamento, equilíbrio fiscal e responsabilidade com o uso dos recursos públicos.

Esses princípios têm como função principal disciplinar a administração financeira pública, garantindo que o orçamento seja elaborado de forma coerente com as necessidades do governo e com o interesse público, além de facilitar o controle e a fiscalização tanto pelo Poder Legislativo quanto pela sociedade.



Administração direta e indireta

A princípio, infere-se que Administração Direta é correspondente aos órgãos que compõem a estrutura das pessoas federativas que executam a atividade administrativa de maneira centralizada. O vocábulo “Administração Direta” possui sentido abrangente vindo a compreender todos os órgãos e agentes dos entes federados, tanto os que fazem parte do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário, que são os responsáveis por praticar a atividade administrativa de maneira centralizada.

Já a Administração Indireta, é equivalente às pessoas jurídicas criadas pelos entes federados, que possuem ligação com as Administrações Diretas, cujo fulcro é praticar a função administrativa de maneira descentralizada.

Tendo o Estado a convicção de que atividades podem ser exercidas de forma mais eficaz por entidade autônoma e com personalidade jurídica própria, o Estado transfere tais atribuições a particulares e, ainda pode criar outras pessoas jurídicas, de direito público ou de direito privado para esta finalidade. Optando pela segunda opção, as novas entidades passarão a compor a Administração Indireta do ente que as criou e, por possuírem como destino a execução especializado de certas atividades, são consideradas como sendo manifestação da descentralização por serviço, funcional ou técnica, de modo geral.

Desconcentração e Descentralização

Consiste a desconcentração administrativa na distribuição interna de competências, na esfera da mesma pessoa jurídica. Assim sendo, na desconcentração administrativa, o trabalho é distribuído entre os órgãos que integram a mesma instituição, fato que ocorre de forma diferente na descentralização administrativa, que impõe a distribuição de competência para outra pessoa, física ou jurídica.

Ocorre a desconcentração administrativa tanto na administração direta como na administração indireta de todos os entes federativos do Estado. Pode-se citar a título de exemplo de desconcentração administrativa no âmbito da Administração Direta da União, os vários ministérios e a Casa Civil da Presidência da República; em âmbito estadual, o Ministério Público e as secretarias estaduais, dentre outros; no âmbito municipal, as secretarias municipais e as câmaras municipais; na administração indireta federal, as várias agências do Banco do Brasil que são sociedade de economia mista, ou do INSS com localização em todos os Estados da Federação.

Ocorre que a desconcentração enseja a existência de vários órgãos, sejam eles órgãos da Administração Direta ou das pessoas jurídicas da Administração Indireta, e devido ao fato desses órgãos estarem dispostos de forma interna, segundo uma relação de subordinação de hierarquia, entende-se que a desconcentração administrativa está diretamente relacionada ao princípio da hierarquia.

Registra-se que na descentralização administrativa, ao invés de executar suas atividades administrativas por si mesmo, o Estado transfere a execução dessas atividades para particulares e, ainda a outras pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

Explicita-se que, mesmo que o ente que se encontre distribuindo suas atribuições e detenha controle sobre as atividades ou serviços transferidos, não existe relação de hierarquia entre a pessoa que transfere e a que acolhe as atribuições.

Criação, extinção e capacidade processual dos órgãos públicos

Os arts. 48, XI e 61, § 1º da CFB/1988 dispõem que a criação e a extinção de órgãos da administração pública dependem de lei de iniciativa privativa do chefe do Executivo a quem compete, de forma privada, e por meio de decreto, dispor sobre a organização e funcionamento desses órgãos públicos, quando não ensejar aumento de despesas nem criação ou extinção de órgãos públicos (art. 84, VI, b, CF/1988). Desta forma, para que haja a criação e extinção de órgãos, existe a necessidade de lei, no entanto, para dispor sobre a organização e o funcionamento, denota-se que poderá ser utilizado ato normativo inferior à lei, que se trata do decreto. Caso o Poder Executivo Federal desejar criar um Ministério a mais, o presidente da República deverá



Conceito de Constituição

A Constituição é a norma suprema que rege a organização de um Estado Nacional.

Por não haver na doutrina um consenso sobre o conceito de Constituição, faz-se importante o estudo das diversas concepções que o englobam. Então vejamos:

– Constituição Sociológica

Idealizada por Ferdinand Lassalle, em 1862, é aquela que deve traduzir a soma dos fatores reais de poder que rege determinada nação, sob pena de se tornar mera folha de papel escrita, que não corresponde à Constituição real.

– Constituição Política

Desenvolvida por Carl Schmitt, em 1928, é aquela que decorre de uma decisão política fundamental e se traduz na estrutura do Estado e dos Poderes e na presença de um rol de direitos fundamentais. As normas que não traduzirem a decisão política fundamental não serão Constituição propriamente dita, mas meras leis constitucionais.

– Constituição Jurídica

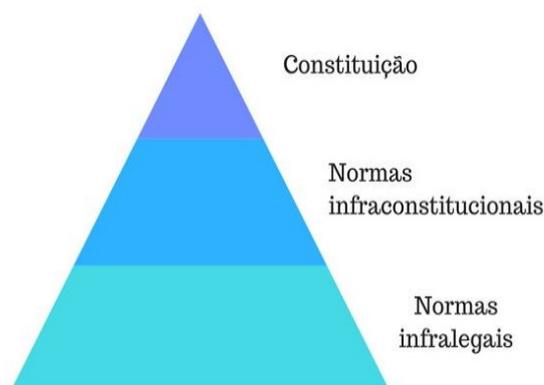
Fundada nas lições de Hans Kelsen, em 1934, é aquela que se constitui em norma hipotética fundamental pura, que traz fundamento transcendental para sua própria existência (sentido lógico-jurídico), e que, por se constituir no conjunto de normas com mais alto grau de validade, deve servir de pressuposto para a criação das demais normas que compõem o ordenamento jurídico (sentido jurídico-positivo).

Na concepção jurídico-positiva de Hans Kelsen, a Constituição ocupa o ápice da pirâmide normativa, servindo como paradigma máximo de validade para todas as demais normas do ordenamento jurídico.

Ou seja, as leis e os atos infralegais são hierarquicamente inferiores à Constituição e, por isso, somente serão válidos se não contrariarem as suas normas.

Abaixo, segue a imagem ilustrativa da Pirâmide Normativa:

Pirâmide Normativa



Como Normas Infraconstitucionais entendem-se as Leis Complementares e Ordinárias;

Como Normas Infralegais entendem-se os Decretos, Portarias, Instruções Normativas, Resoluções, etc.



— LINDB e Introdução ao Direito Civil Brasileiro

De antemão, infere-se que a LEI de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ou LINDB, (antes denominada LICC), não faz parte do Código Civil, apesar de se encontrar anexa a esta legislação. Cuidando-se, assim, de um acoplado de normas que possuem como finalidade, disciplinar as próprias normas jurídicas, ou, *lex legum* – norma sobre normas.

Ressalta-se que a legislação em estudo, predispõe condições genéricas para a formação, elaboração, vigência, eficácia, interpretação, integração e aplicação das leis como um todo.

Denota-se que a troca de nomes da LINDB ocorreu com o objetivo de colocar a devida adequação à aplicação prática, bem como a abrangência real da lei de introdução ao seu aspecto formal pelo nome da ementa.

Desta forma, a Lei n. 12.376/2010 passou a predispor que o decreto é Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e não somente norma de cunho civil. Nesta seara, a LINDB se dirige ao legislador e aplicador do direito de maneira diferente das demais normas jurídicas, haja vista, estas possuírem o atributo da generalidade e se encontrarem destinadas à toda a sociedade.

Incumbe-se a LINDB de tratar das seguintes situações:

- Da vigência e da eficácia das normas jurídicas;
- Do referente ao conflito de leis no tempo;
- Do conflito de leis no espaço;
- Dos critérios hermenêuticos;
- Do referente aos critérios de integração do ordenamento jurídico;
- Das normas de direito internacional privado, nos moldes dos artigos 7º a 19;
- Das normas de direito público, nos ditames do artigo 20 ao 30.

Das Fontes do Direito

Podemos conceituar fonte como sendo a origem ou como formas de expressão do direito. O jurista Miguel Reale conceitua as fontes do direito como sendo os *“processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória”*. Já o ilustre Hans Kelsen, define a fonte do direito como: *“o fundamento de validade da norma jurídica, decorre de uma norma superior, válida”*.

Ressalta-se que classificar e dividir as fontes do direito, não é tarefa fácil segundo a doutrina. Sendo assim, a maioria dos doutrinadores edita sua classificação, dividindo-a da seguinte forma:

– **Fontes formais:** São aquelas que se encontram dispostas de forma expressa na LINDB, se dividindo em fontes primárias, que são as leis; e fontes secundárias, que se referem à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

– **Fontes informais:** São aquelas que se encontram dispostas na LINDB, tais como a doutrina, a jurisprudência e equidade.

Registra-se que existem doutrinadores que classificam as fontes formais secundárias como fontes indiretas ou mediatas, tendo em vista o fato de poderem ser aplicadas em situações de lacuna legal nas omissões da lei, conforme o art. 4º que aduz: *“quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito”*.



— Breve introdução acerca dos princípios constitucionais do Processo Civil

De antemão, infere-se que os princípios que se encontram inseridos na Constituição Federal possuem como objetivo colocar limites ao poder do Estado. Isso ocorre pelo fato de eles assegurarem aos jurisdicionados, garantias relacionadas ao processo para evitar assimetrias e abusos.

Ressalta-se que o mais recente Código de Processo Civil, Lei nº. 13.105/2.015, baseado no neoprocessualismo, procura pautar seus dispositivos com forte base na Constituição Federal Brasileira de 1.988.

Isso se comprova por meio do seu artigo 1º, que se inicia no capítulo I, dispondo das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Vejamos:

Art. 1º. O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código.

Desta forma, caso ocorra a aplicação por autoridade do Código de Processo Civil de forma adversa à Constituição Federal, caberá recurso extraordinário junto ao Supremo Tribunal Federal. No entanto, caso o entendimento seja no sentido de que a ofensa foi reflexa à Constituição, caberá recurso especial junto ao Superior Tribunal de Justiça.

Em relação aos diversos princípios aplicáveis ao Processo Civil, daremos ênfase nos nossos estudos aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa e do juiz natural.

— Princípio do Devido Processo Legal

Cuida-se de princípio disposto no inciso LIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1.988, que dispõe:

Art. 5º, LIV - Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.

O princípio do devido processo legal concede a todo sujeito de direito, o direito fundamental a um processo devido, justo e equitativo, uma vez que possui como base de direção todos os demais princípios que deverão ser observados no processo. Isso ocorre devido à sua grande importância no ordenamento jurídico, tendo em vista que esse princípio é usado como forma de limitação da Administração Pública, para que esta aja com respeito aos direitos fundamentais que se encontram reconhecidos nas relações jurídicas de natureza privada.

Obs. importante: *De modo geral, as bancas examinadoras de concursos públicos tendem a questionar se o princípio do devido processo legal se trata de uma cláusula geral. Caso você se depare com uma questão desse nível, a resposta é afirmativa, pois, pelo fato de ser sim, uma cláusula geral, existe um conteúdo mínimo desse princípio que deverá ser verificado para que o processo seja considerado devido.*

É importante destacar que existe um conteúdo mínimo para a aplicação contumaz do princípio do devido processo legal que pode ser listado da seguinte forma:

- A observância do contraditório e da ampla defesa com tratamento paritário às partes processuais;
- A proibição de provas ilícitas;
- A publicidade do processo;
- A observância da duração razoável do processo;
- A garantia do juiz natural;
- A proibição do retrocesso dos direitos fundamentais;
- A necessidade de fundamentação das decisões judiciais;
- A garantia do acesso à justiça.

Além disso, ressalta-se que o devido processo legal é direito fundamental podendo ser compreendido em duas dimensões, sendo elas:

**— Legalidade (Art. 5º, XXXIX + Art. 1º, CP + Documentos Internacionais)**

Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal → **real limitação ao poder estatal de interferir na esfera das liberdades individuais.**

O princípio da legalidade se divide em **dois subprincípios**: reserva legal e anterioridade.

– **Reserva legal**: não há crime ou pena sem lei em sentido estrito, ou seja, diploma legal emanado do Poder Legislativo.

1 – E contravenção penal? A doutrina entende que as contravenções/infrações penais também não podem ser aplicadas sem lei.

2 – Além da pena, entende-se também que **a medida de segurança não pode ser aplicada sem prévia lei.**

Medida legal é outra espécie de sanção penal (resposta dada a alguém por uma infração penal), na qual a culpabilidade não é um pressuposto, mas sim a periculosidade, ex.: agente não pode ser condenado em função de doença mental, porém ele sofre a aplicação de medida de segurança (tratamento ambulatorial, internação, por exemplo).

– **Anterioridade**: não há crime ou pena **sem lei anterior** ao fato praticado, ex.: a partir de hoje, beber cerveja é crime, porém quem bebia até ontem não pode ser criminalizado → a anterioridade gera o princípio da irretroatividade da lei penal.

Atributos da Lei Penal: a lei penal deve ser:

I – a norma penal deve ser **escrita**. Os costumes influenciam no direito penal e servem para aclarar determinados textos (ex.: repouso noturno). Segundo o MPSP, o costume não pode revogar crime (**v. Súmulas 502 e 574, STJ**);

II – A norma penal deve ser **certa**, sem margens de dúvidas para sua interpretação;

III – Deve ser **taxativa**, de forma a evitar que a norma seja aplicada a uma gama variada de condutas, violando o princípio da reserva legal;

IV – A norma penal deve ser **necessária**, uma vez que o direito penal deve ser o último recurso do Estado para proteção do bem jurídico.

Tópicos relevantes

– Medidas Provisórias em matéria penal, a rigor, a Medida Provisória não pode tratar de matéria penal (**v. Art. 62, § 1º, “b”, CF**), porém **o STF entende que a Medida Provisória pode tratar de matéria quando beneficiar o infrator** (reduzindo penas, discriminando condutas, por exemplo).

– Normas penais em branco, isto é, as que exigem um complemento para ter eficácia, violam o princípio da reserva legal? Prevalece o entendimento que as **normais penais em branco não violam o princípio da reserva legal**, pois a conduta está sendo discriminada na norma penal, apenas que o legislador não tem como colocar todas as minúcias do tema na lei.

Irretroatividade da Lei Penal

– A lei penal só se aplica aos **atos ocorridos durante a sua vigência**, não atingindo fatos anteriores.

– Existe exceção? Sim, a **lei penal mais benéfica ao agente** terá aplicação retroativa.



Noções de Direito Processual Penal

O Direito Processual Penal é o corpo de normas jurídicas com a finalidade de regular o modo, os meios e os órgãos encarregados de punir do Estado, realizando-se por intermédio do Poder Judiciário, constitucionalmente incumbido de aplicar a lei ao caso concreto. É o ramo das ciências criminais cuja meta é permitir a aplicação de vários dos princípios constitucionais, consagradores de garantias humanas fundamentais, servindo de anteparo entre a pretensão punitiva estatal, advinda do Direito Penal, e a liberdade do acusado, direito individual.

Processo Penal é o conjunto de normas e princípios que regulam a aplicação jurisdicional do Direito Penal, bem como as atividades persecutórias da Polícia Judiciária e a estruturação dos órgãos da função jurisdicional. É ramo do direito público.

A competência para legislar sobre direito processual penal é privativa da União, podendo ser atribuída aos estados-membros a competência sobre questões específicas de direito local mediante lei complementar. Já em relação ao Direito Penitenciário, afeto à execução penal, a competência é concorrente entre os entes.

Características

- a) Autonomia: não é submisso ao direito material, pois possui princípios e regras próprias.
- b) Instrumentalidade: é um meio para fazer atuar o Direito Penal material.
- c) Normatividade: é uma disciplina normativa, de caráter dogmático.

— Princípios

Princípios regentes

Princípio da Dignidade da Pessoa Humana

Trata-se, sem dúvida, de um princípio regente, cuja missão é a preservação integral do ser humano, desde o nascimento até a morte, conferindo-lhe autoestima e garantindo-lhe o mínimo existencial.

A referência à dignidade da pessoa humana, feita no art. 1.º, III, da Constituição Federal, “parece conglobar em si todos aqueles direitos fundamentais, quer sejam os individuais clássicos, quer sejam os de fundo econômico e social”. É um princípio de valor pré-constituente e de hierarquia supraconstitucional.

Segundo nos parece, o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana possui dois prismas: objetivo e subjetivo. Objetivamente, envolve a garantia de um mínimo existencial ao ser humano, atendendo as suas necessidades vitais básicas, como reconhecido pelo art. 7.º, IV, da Constituição, ao cuidar do salário mínimo (moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, previdência social). Inexiste dignidade se a pessoa humana não dispuser de condições básicas de vivência. Subjetivamente, cuida-se do sentimento de respeitabilidade e autoestima, inerentes ao ser humano, desde o nascimento, quando passa a desenvolver sua personalidade, entrelaçando-se em comunidade e merecendo consideração, mormente do Estado.

Para que o ser humano tenha a sua dignidade preservada torna-se essencial o fiel respeito aos direitos e garantias individuais.

Princípio do Devido Processo Legal

O outro princípio regente concentra-se no devido processo legal, cuja raiz remonta à Magna Carta de 1215 (“Nenhum homem pode ser preso ou privado de sua propriedade a não ser pelo julgamento de seus pares ou pela lei da terra”). A célebre expressão “by the lay of the land” (lei da terra), que inicialmente constou da redação desse documento histórico, transmudou-se para “due process of law” (devido processo legal). A modificação vernacular não teve o condão de apartar o significado histórico do princípio. Buscou-se uma garantia e uma proteção contra os desmandos do rei, encarnando a época autoritária absoluta na Inglaterra. Não mais seria possível admitir-se a prisão ou a perda de bens de qualquer pessoa em virtude de simples capricho do governante. A tolerância havia atingido seu limite, tornando-se essencial o surgimento do princípio da legalidade ou reserva legal, determinando o império da lei sobre a vontade do rei.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 15 DE OUTUBRO DE 1990**

Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores, Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

TÍTULO I**CAPÍTULO ÚNICO****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta lei complementar institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Estaduais criadas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º Para os efeitos desta lei complementar, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º Cargo Público integrante da carreira é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que deve ser cometido a um servidor.

Parágrafo único Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei complementar, com denominação própria e remuneração paga pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações criadas e mantidas pelo Poder Público, serão organizados e providos em carreiras.

Art. 5º As carreiras serão organizadas em classes de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem assim a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas e manterão correlação com as finalidades dos órgãos ou entidades a que devam atender.

§ 1º Classe é a divisão básica da carreira, que agrupa os cargos da mesma denominação, segundo o nível de atribuições e responsabilidades, inclusive aquelas das funções de direção, chefia, assessoramento ou assistência.

§ 2º As Classes serão desdobradas em padrões, aos quais correspondem a remuneração do cargo.

§ 3º As carreiras compreendem Classes de cargos do mesmo grupo profissional, reunidas em segmentos distintos, escalonados nos níveis básico, auxiliar, médio e superior.

Art. 6º Quadro é o conjunto de carreira e em comissão, integrantes das estruturas dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações criadas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.